

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 03/2022 (RETIFICADO)

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: menor preço

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ 05.278.562/0001-15 (localizado na Rua Duque de Caxias n.º 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente em exercício, o Sr. Diego Zatelli Waldir Girardi, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o Registro de Preço destinado para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 550/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e n.º e demais legislações aplicáveis

Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados* e entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 12/05/2022

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Data: 27/05/2022

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC - CEP 89.120-000

Central de Licitações

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Licitações do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 12/05/2022

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Data: 27/05/2022

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro

Timbó/SC - CEP 89.120-000

Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada ao registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos para reposição de estoque do almoxarifado em atendimento às necessidades do setor de manutenção do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

1.2 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.3 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.4 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua

Dotação Utilizada	
2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.
33390309900000000000	Outros materiais de consumo
2000000	Recursos Ordinários

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos e providências, e, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar o ato convocatório.

4.2 - Caberá ao Pregoeiro encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 - Os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.4 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar,

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 – TCU – 1ª Câmara.

obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.5 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal nº 9.800/1999.

4.6 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.7 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
 - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 - 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 - 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a

comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

- III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido lote.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 -ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

5.8.1 - Todo licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido por órgão competente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

5.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as photocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá photocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 01 - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 03/2022 (SAMAЕ)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e a outra via cadastrada no Portal do Cidadão, conforme orientações abaixo:

6.3.1 - As propostas deverão ser digitadas/cadastradas no portal do cidadão, no seguinte endereço eletrônico: timbo.atende.net

6.3.2 - Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, desativando-se os “*pop-ups*” na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.

6.3.3 - Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar timbo.atende.net >_Serviços em Destaque > Enviar Proposta de Licitações.

6.3.3.1 - Está disponível MANUAL DE INCLUSÃO DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO no seguinte endereço eletrônico:
<https://timbo.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1>.

6.3.4 - A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará a desclassificação da licitante.

6.3.4.1 - Considera-se obrigatória a apresentação impressa do protocolo/proposta gerado a partir do sistema, por conter os dados para importação na sessão pública.

NOTA: a empresa que não possuir cadastro no município deverá solicitar o acesso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não liberação do acesso em tempo hábil para realização do cadastro da proposta

6.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, quando alusiva a produtos industrializados, a marca dos produtos ofertados;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa jurídica);
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato/Ata de Registro de Preço, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato/ata de registro de preço deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial;

6.4.1 - A menção da marca na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.

6.4.2 - Não serão aceitos materiais de marca, fabricante e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;
- b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

6.4.2.1 - O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

6.4.2.2 - Se a substituição da marca, fabricante e/ou modelo for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo à Ata de Registro de preços e ao Contrato, quando houver.

6.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.11 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital, em especial a forma digital da proposta, nos moldes do item 6.3;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em

- propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 03/2022 (SAMAЕ)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC nº 123/2006.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).

Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

7.6.1 - Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.³

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

³ *A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase se habilitação, a sua viabilidade econômica*" (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.5.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.5.2 - Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

8.1.6 - Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.6.1 - A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

8.1.6.2 - se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior.

8.1.7 - O disposto nos subitens 8.1.5 e 8.1.6 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

8.1.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.8.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.8.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.9 - Habilitação

8.1.9.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.9.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.9.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.10 - Recurso

8.1.10.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.10.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.10.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.10.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.10.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.10.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.10.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.10.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.10.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4.1 - Fica impedido de subscrever a Ata de Registro de Preços e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração municipal de Timbó.

9.4.1.1 - Para assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98*, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47) 3380-7000 - Ramal 7069 - Setor de Tributos;

- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão do site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município);

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

10.1 - O prazo de vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata de registro em órgão oficial do Município.

10.2 - Os materiais deverão ser entregues mediante apresentação da ordem de compra emitida pelo setor de compras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

10.2.1 - O prazo de entrega não poderá ser superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, contados após a emissão e recebimento da ordem de compra.

10.3 - LOCAL DE ENTREGA: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, situado na Rua Duque de Caxias nº 56, Centro - Timbó/SC. O horário para início e término da entrega será das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17:00min, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), com o setor de almoxarifado. Telefone para contato (47) 3382-1299.

10.4 - Fica estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

10.4.1 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE.

10.4.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de registro de preço e na Lei.

10.4.3 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

10.4.4 - Será avaliado o acondicionamento dos materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos, produtos que estejam danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

10.4.5 - Além da entrega no local designado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAЕ, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir os materiais até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

10.4.6 - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAЕ, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

10.4.7 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir os materiais após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

10.4.8 - Os materiais ofertados deverão ser de alta qualidade, obedecendo todas as normas técnicas de produção (NBR).

10.5 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAЕ no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** após autorização e empenho, bem como após entrega do produto e sua integral aprovação, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

10.5.1 - As descrições dos materiais/serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

10.5.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.5.3 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

10.5.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a Lei Municipal.

11.2 - A licitante vencedora deverá comparecer à Central de Licitações para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação, que será feita por e-mail e/ou publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios, sob pena do Pregoeiro declarar a empresa

desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, declarando-se vencedor a licitante que atender os requisitos do edital.

11.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

11.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço o Município registrará os demais licitantes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das cominações editalícias/contratuais/legais, bem como as estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

11.3.1 - O não comparecimento injustificado da licitante primeira classificada para subscrição da ata de registro de preço, no prazo e moldes estabelecidos neste edital, importará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata, além do previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

11.4 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, após a assinatura da Ata a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

12 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionado neste Edital e demais órgão/entidades da administração direta e indireta, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.

12.1.1 - Durante sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.2 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

12.3 - É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

13 - CONDIÇÕES

13.1 - A Central de Licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor registrado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

13.2 - A solicitação da emissão da Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho é de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e que serão formalizados por intermédio de empenho e contrato/Ata de Registro de Preço de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias.

13.3 - A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários dar-se-á através de Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho e será formalizada pelo responsável do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE através de e-mail ou fax, indicado pela licitante na proposta, sendo considerado válido a partir do efetivo envio da correspondência.

13.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, contrato/Ata de Registro de Preço, demais anexos e na lei.

13.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Central de Licitações e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

14.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

14.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

14.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

14.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

15 - CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 - Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

16.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

16.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Compra/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

16.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

17.1.1 - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

17.1.2 - A inexecução total ou parcial do objeto poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preço.

17.1.3 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - Aplica-se à Ata de Registro de Preço no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

17.3 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

18 - OBRIGAÇÕES

18.1 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S).

18.1.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

18.2 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

18.2.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

19.2 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações;

19.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

19.4 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - Registro de Preço serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

19.5 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

19.6 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial - Registro de Preço.

19.7 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

19.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

19.10 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

19.11 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

19.12 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

19.12.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

19.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.14 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 14.5, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

19.15 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VII - Modelo da Ata de Registro de Preços.

Timbó (SC), 28 de abril de 2022.
TIMBÓ (SC), 11 de maio de 2022

DIEGO ZATELLI

WALDIR GIRARDI

Diretor Presidente do Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Em Exercício

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Tabela 1. Especificações e Valor Estimado

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	50	UN	ADAPTADOR CURTO EM PVC COM BOLSA JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSCAVEL, 20 X 1/2"	0,95
2	3.000	UN	ADAPTADOR CURTO EM PVC COM BOLSA JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSCAVEL, 25 X 3/4"	1,28
3	20	UN	ADAPTADOR CURTO EM PVC COM BOLSA JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSCAVEL, 32 X 1"	2,55
4	10	UN	ADAPTADOR CURTO EM PVC COM BOLSA JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSCAVEL, 40 X 1.1/4"	4,26
5	10	UN	ADAPTADOR CURTO EM PVC COM BOLSA JUNTA SOLDÁVEL E PONTA ROSCÁVEL, 40 X 1.1/2"	7,48
6	10	UN	ADAPTADOR CURTO EM PVC COM BOLSA JUNTA SOLDÁVEL E PONTA ROSCÁVEL, 50 X 1.1/4"	12,05
7	10	UN	ADAPTADOR CURTO EM PVC COM BOLSA JUNTA SOLDÁVEL E PONTA ROSCÁVEL, 50 X 1.1/2"	7,19
8	20	UN	ADAPTADOR CURTO EM PVC COM BOLSA JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSCAVEL, 60 X 2"	11,94
9	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25MM X 20MM NBR 5648	0,58
10	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32MM X 20MM NBR 5648	4,02
11	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40MM X 25MM NBR 5648	5,31
12	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40MM X 32MM NBR 5648	3,30
13	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50MM X 25MM NBR 5648	4,86
14	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50MM X 32MM NBR 5648	10,34
15	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60MM X 25MM NBR 5648	14,62
16	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 60MM X 32MM NBR 5648	17,78
17	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60MM X 40MM NBR 5648	1,98
18	100	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, JUNTA 1" X 3/4" ROSCAVEL	4,19
19	50	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, JUNTA 3/4" X 1/2" ROSCAVEL	1,40
20	50	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, JUNTA 1/2" X 1/4" ROSCAVEL	53,52
21	100	UN	CAP PVC JUNTA SOLDAVEL NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RIGIDO NORMA ABNT NBR 5648. DE 25MM PEÇA INJETADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	1,28
22	30	UN	CAP PVC JUNTA SOLDAVEL NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RIGIDO NORMA ABNT NBR 5648. DE 32MM PEÇA INJETADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	2,28

23	30	UN	CAP PVC JUNTA SOLDAVEL NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RIGIDO NORMA ABNT NBR 5648. DE 40MM PEÇA INJETADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR	3,94
24	100	UN	CAP PVC JUNTA SOLDÁVEL NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RÍGIDO NORMA ABNT NBR 5648. DE 60MM PEÇA INJETADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	9,38
25	20	UN	CAP PVC JUNTA SOLDAVEL NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RIGIDO NORMA ABNT NBR 5648. DE 85MM PEÇA INJETADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	27,85
26	20	UN	CAP PVC JUNTA SOLDAVEL NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RIGIDO NORMA ABNT NBR 5648. DE 110MM PEÇA INJETADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	49,57
27	30	UN	CURVA DE PVC, COM PONTA E BOLSA SOLDÁVEL 60MM X 90º, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	57,76
28	3.000	UN	EXTREMIDADE EM PVC BRANCA COMPLETA, PARA HIDRÔMETRO DE 3/4 POLEGADA, COMPOSTA POR UM TUBETE CURTO, UMA PORCA COM BUCHA DE LATÃO (MÍNIMO DE 1CM DE BUCHA DE LATÃO) E UM ANEL DE BORRACHA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR	13,40
29	2.000	UN	EXTREMIDADE EM PVC BRANCA COMPLETA, PARA HIDRÔMETRO DE 3/4 POLEGADA, COMPOSTA POR UM TUBETE LONGO, UMA PORCA COM BUCHA DE LATÃO (MÍNIMO DE 1CM DE BUCHA DE LATÃO) E UM ANEL DE BORRACHA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR	33,96
30	1.000	UN	EXTREMIDADE EM PVC BRANCA, PARA HIDRÔMETRO 3/4, COM BUCHA DE LATÃO (NO MÍNIMO 1CM DE BUCHA DE LATÃO)	14,89
31	10	UN	JOELHO 45º GRAUS PVC SOLDAVEL DE 60MM, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	23,85
32	10	UN	JOELHO 45º GRAUS PVC SOLDAVEL DE 85MM, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	63,13
33	10	UN	JOELHO 90º GRAUS PVC SOLDAVEL DE 60MM, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	23,62
34	10	UN	JOELHO 90º GRAUS PVC SOLDAVEL DE 85MM, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	89,94

35	2.500	UN	JOELHO 90º GRAUS PVC SOLDAVEL DE 25MM CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	1,32
36	2.500	UN	JOELHO MISTO 90º GRAUS PVC DE 25MM X 3/4 CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	3,21
37	3.000	UN	JOELHO 90º PVC ROSCÁVEL DE 3/4 POLEGADA COM REFORÇO METÁLICO, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR	16,33
38	300	UN	KIT CAVALETE 3/4 POL., COMPOSTO DE: 2 TUBO ALETADO ROSCA/ROSCA P/ CAVALETE 3/4 POL., 3 SEGMENTO TUBO KIT CAV 75MM X 3/4 POL., 4 JOELHO RB 3/4 POL. COM REFORÇO METÁLICO, 1 REGISTRO ESFERA C/ BORBOLETA3/4 POL.	42,31
39	1.500	UN	LUVA DE CORRER PVC, INJETADA, COM PONTAS E BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DE 60MM, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	38,69
40	500	UN	LUVA DE CORRER PVC, INJETADA, COM PONTAS E BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DE 85MM, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR	41,32
41	500	UN	LUVA DE CORRER PVC, INJETADA, COM PONTAS E BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DE 110MM, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR	114,90
42	400	UN	LUVA PVC JE BBA, INJETADA, COM UMA BOLSA SOLDAVEL E OUTRA BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DE 60MM, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	19,49
43	100	UN	LUVA PVC JE BBA, INJETADA, COM UMA BOLSA SOLDAVEL E OUTRA BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DE 85MM, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	45,41
44	100	UN	LUVA PVC JE BBA, INJETADA, COM UMA BOLSA SOLDAVEL E OUTRA BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DE 110MM, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	86,53
45	1.500	UN	LUVA MISTA AZUL 25MM X 3/4 COM BUCHA DE LATÃO (BUCHA DE LATÃO DE NO MINIMO 1 CM ESPESSURA).	9,52
46	500	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM NBR 5648	1,34
47	250	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM NBR 5648	2,48

48	250	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM NBR 5648	11,25
49	50	UN	REDUÇÃO PVC PBA DE 100 X 60, CLASSE 75, PN75mca OU SUPERIOR. NBR 5648	39,34
50	30	UN	REDUÇÃO PVC PBA DE 100 X 85, CLASSE 75, PN75mca OU SUPERIOR. NBR 5648	67,40
51	3.000	UN	REGISTRO DE ESFERA DE PVC 3/4" REGISTRO DE ESFERA DE PVC, NA COR MARROM, COM ACIONAMENTO POR BORBOLETA, COM ROSCAS EXTERNAS DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 11306 E NTS 0179 PARA UTILIZAÇÃO EM RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	7,83
52	1.500	UN	REGISTRO DE ESFERA DE PVC MACHO X FEMEA 3/4" REGISTRO DE ESFERA DE PVC, NA COR MARROM, COM ACIONAMENTO POR BORBOLETA, COM ROSCAS EXTERNAS DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 11306 E NTS 0179 PARA UTILIZAÇÃO EM RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	9,58
53	2.500	UN	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP, DN-50/DE-60 X DN-20MM, PARA LIGAÇÃO DE RAMAIS, COM PORCAS E PARAFUSOS EM AÇO INOX NBR-15803, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	42,22
54	1.000	UN	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP, DN-75/DE-85 X DN-20MM, PARA LIGAÇÃO DE RAMAIS, COM PORCAS E PARAFUSOS EM AÇO INOX NBR-15803, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	55,35
55	1.000	UN	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP, DN-100/DE-110 X DN-20MM, PARA LIGAÇÃO DE RAMAIS, COM PORCAS E PARAFUSOS EM AÇO INOX NBR-15803, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR	73,86
56	200	UN	TEE PVC ROSCÁVEL DE 3/4	6,13
57	500	UN	TUBETE COM ROSCA PROLONGADA PP PVC 3/4 NBR 8194	1,40
58	400	UN	TUBETE CEGO PARA CORTE DE ÁGUA DE 3/4", CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	1,90
59	200	UN	TUBETE CURTO PARA HIDRÔMETRO DE ÁGUA DE 3/4", CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	1,62
60	100	UN	TUBO DE PVC 6,3 (COMPOSIÇÃO DA FÓRMULA DE PVC), EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA INCORPORADO, PARA APlicações SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPa (60 MCA) FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2 (CLASSE 15), PARAREDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. O COMPRIMENTO MÍNIMO DE MONTAGEM POR BARRA DE 6,0 METROS DEVE SER EQUIVALENTE A 5,83 METROS, DE 25MM	29,61
60	100	UN	TUBO DE PVC 6,3 (COMPOSIÇÃO DA FÓRMULA DE PVC), EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA SOLDAVEL, PARA APlicações SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,75 MPa (75 MCA) FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5648 (CLASSE 15), PARAREDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	29,61

			POTÁVEL. O COMPRIMENTO MÍNIMO DE MONTAGEM POR BARRA DE 6,0 METROS DEVE SER EQUIVALENTE A 5,83 METROS, DN20MM DE 25MM	
61	3.000	UN	TUBO DE PVC 6,3 (COMPOSIÇÃO DA FÓRMULA DE PVC), EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA INCORPORADO, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA (60 MCA) FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2 (CLASSE 15), PARAREDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. O COMPRIMENTO MÍNIMO DE MONTAGEM POR BARRA DE 6,0 METROS DEVE SER EQUIVALENTE A 5,83 METROS, DN-50 DE-60MM	186,99
62	750	UN	TUBO DE PVC 6,3 (COMPOSIÇÃO DA FÓRMULA DE PVC), EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA INCORPORADO, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA (60 MCA) FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2 (CLASSE 15), PARA REDES DE 750 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. O COMPRIMENTO MÍNIMO DE MONTAGEM POR BARRA DE 6,0 METROS DEVE SER EQUIVALENTE A 5,83 METROS, DN-75 DE-85MM	397,52
63	750	UN	TUBO DE PVC 6,3 (COMPOSIÇÃO DA FÓRMULA DE PVC), EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA INCORPORADO, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA (60 MCA) FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2 (CLASSE 15), PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. O COMPRIMENTO MÍNIMO DE MONTAGEM POR BARRA DE 6,0 METROS DEVE SER EQUIVALENTE A 5,83 METROS, DN-100 DE-110MM	653,22
64	1.000	UN	ADAPTADOR, CAP DE COMPRESSÃO POLIPROPILENO PARA TUBO PEAD DN-20mm, DE ACORDO COM A NORMA NBR 9798, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	2,58
65	1.500	UN	ADAPTADOR EM PVC OU PP SEM REGISTRO, UMA EXTREMIDADE PARA COMPRESSÃO DE TUBO PEAD DE 20mm X UMA EXTREMIDADE COM ROSCA BSP 3/4 POLEGADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	3,05
66	300	UN	JOELHO PEAD COMPRESSAO ROSCA FEMEA 20mm X 3/4 POLEGADA, CLASSE 20, PN100mca OU SUPERIOR.	8,41
67	200	UN	JOELHO PEAD COMPRESSÃO 90°, 20MM X 20MM, CLASSE 20, PN100mca OU SUPERIOR.	11,34
68	300	UN	JOELHO PEAD COMPRESSAO ROSCA MACHO 20mm X 3/4 POLEGADA, CLASSE 20, PN100mca OU SUPERIOR	7,18
69	1.500	UN	REGISTRO PVC COM ADAPTADOR DN - 20 X 3/4" CABEÇA BORBOLETA NA COR AZUL, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR	8,29
70	50	UN	REGISTRO PEAD COMPRESSA 20MM X 20MM POLEGADA, CABEÇA BORBOLETA NA COR AZUL CLASSE 20, PN100mca OU SUPERIOR	33,10

71	2.000	UN	UNIAO EM PVC AZUL OU PP, PARA TUBO PEAD 20MM X 20MM. NORMA CORPO: ABNT-NBR 9052 OU NBR 9798. EXTREMIDADE ROSCA: NBR NM-ISO 7-1, PN16. GARRAS, ESFERA E HASTE: POLIACETAL (POM). BATENTES LATERAIS DA ESFERA: POLIURETANO (PU). ANEL DE VEDAÇAO: BORRACHA NITRILICA, CLASSE 20, PN100mca OU SUPERIOR.	5,84
72	25	UN	UNIAO EM PVC AZUL OU PP, PARA TUBO PEAD 32MM X 32MM. NORMA CORPO: ABNT-NBR 9052 OU NBR 9798. EXTREMIDADE ROSCA: NBR NM-ISO 7-1, PN16. GARRAS, ESFERA E HASTE: POLIACETAL (POM). BATENTES LATERAIS DA ESFERA: POLIURETANO (PU). ANEL DE VEDAÇAO: BORRACHA NITRILICA, CLASSE 20, PN100mca OU SUPERIOR.	16,29
73	150	UN	TUBO PEAD PE 80 RAMAL PREDIAL, 20 X 2,3MM (3/4POL.), EM ROLOS COM 100 METROS	890,00
74	2	UN	TUBO PEAD PE 80 RAMAL PREDIAL, 32 X 2,3MM (1 POL.), EM ROLOS COM 100 METROS	1.489,00
75	2	UN	CURVA DE 90° FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005, COM FLANGES, CLASSE DE PRESSÃO PN25, DN 300, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA	2.994,46
76	3	UN	HIDRANTE DE COLUNA COM BASE FLANGEADA DN100. HIDRANTE DE COLUNA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BASE FLANGEADA COM DIMENSÕES E FURAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 7675:2005, DOTADO DE TRÊS SAÍDAS ROSCADAS, SENDO DUAS DE DN 60 E UMA DE DN 100, COM RESPECTIVOS TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, COM PINTURA ANTICORROSIVA DE COR VERMELHA, FORNECIDO COM CURVA DE 90° DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DISSIMÉTRICA FLANGES, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 7675:2005, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM ESMALTE ANTICORROSIVO FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5667, PARA AUXÍLIO NO COMBATE DE INCÊNDIOS.	6.043,15
77	3	UN	HIDRANTE DE COLUNA COM BASE FLANGEADA DN75. HIDRANTE DE COLUNA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BASE FLANGEADA COM DIMENSÕES E FURAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 7675:2005, DOTADO DE TRÊS SAÍDAS ROSCADAS, SENDO DUAS DE DN 60 E UMA DE DN 100, COM RESPECTIVOS TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, COM PINTURA ANTICORROSIVA DE COR VERMELHA, FORNECIDO COM CURVA DE 90° DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DISSIMÉTRICA FLANGES, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 7675:2005, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM ESMALTE ANTICORROSIVO FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5667, PARA AUXÍLIO NO COMBATE DE INCÊNDIOS.	5.597,52

78	2	UN	HIDRANTE DE COLUNA COM BASE FLANGEADA DN50. HIDRANTE DE COLUNA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BASE FLANGEADA COM DIMENSÕES E FURAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 7675:2005, DOTADO DE TRÊS SAÍDAS ROSCADAS, SENDO DUAS DE DN 60 E UMA DE DN 100, COM RESPECTIVOS TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, COM PINTURA ANTICORROSIVA DE COR VERMELHA, FORNECIDO COM CURVA DE 90° DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DISSIMÉTRICA FLANGES, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 7675:2005, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM ESMALTE ANTICORROSIVO FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5667, PARA AUXÍLIO NO COMBATE DE INCÊNDIOS.	4.420,00
79	100	UN	REGISTRO DN 50 DE 60 MM VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA, BOLSAS JE PARA PVC E CABEÇOTE DN 50 DE 60 VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14968, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO, DE PASSAGEM PLENA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PINTURA DE EPÓXI A PÓ COM, NO MÍNIMO, 150 MICRAS, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA PARA TUBOS DE PVC FABRICADOS DE ACORDO COM NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PN100mca OU SUPERIOR.	514,00
80	50	UN	REGISTRO DN 75 DE 85 MM VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA, BOLSAS JE PARA PVC E CABEÇOTE DN 50 DE 60 VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14968, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO, DE PASSAGEM PLENA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PINTURA DE EPÓXI A PÓ COM, NO MÍNIMO, 150 MICRAS, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA PARA TUBOS DE PVC FABRICADOS DE ACORDO COM NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PN100mca OU SUPERIOR.	675,56
81	50	UN	REGISTRO DN 100 DE 110 MM VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA, BOLSAS JE PARA PVC E CABEÇOTE DN 50 DE 60 VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14968, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO, DE PASSAGEM PLENA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PINTURA DE EPÓXI A PÓ COM, NO MÍNIMO, 150 MICRAS, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA PARA TUBOS DE PVC FABRICADOS DE ACORDO COM NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PN100mca OU SUPERIOR	868,62
82	1	UN	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM FLANGES, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005. COM FLANGES, COM CLASSE DE PRESSÃO PN25, DN 250X200 E REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA	1.402,58

83	1	UN	REDUÇÃO CONCÉNTRICA COM FLANGES, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005. COM FLANGES, COM CLASSE DE PRESSÃO PN25, DN 300X250 E REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA	1.876,41
84	1	UN	REDUÇÃO CONCÉNTRICA COM FLANGES, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005. COM FLANGES, COM CLASSE DE PRESSÃO PN25, DN 400X300 E REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA	3.565,15
85	3	UN	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CENTRIFUGADO, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005, COM GRAFITA ESFEROIDAL MAIOR OU IGUAL A 95% OU GRAU DE NODULARIZAÇÃO SUPERIOR A 80%. CLASSE K9, COM FLANGES PN25 SOLDADOS PARA DN 250 MM E ABA DE VEDAÇÃO, COMPRIMENTO DE 1,93 METROS, CONFORME NORMA ABNT NBR 7560:1996 E ABNT NBR 7675:2005. REVESTIMENTO EXTERNO COM ZINCO METÁLICO, COM 200 G/M ² , CONFORME NORMA ABNT NBR 11827:1991 E PINTURA BETUMINOSA. REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE ALTO FORNO, CONFORME NORMA ABNT NBR 8682:1993	5.172,16
86	4	UN	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CENTRIFUGADO, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005, COM GRAFITA ESFEROIDAL MAIOR OU IGUAL A 95% OU GRAU DE NODULARIZAÇÃO SUPERIOR A 80%. CLASSE K9, COM FLANGES PN25 SOLDADOS PARA DN 300 MM E ABA DE VEDAÇÃO, COMPRIMENTO DE 0,50 METROS, CONFORME NORMA ABNT NBR 7560:1996 E ABNT NBR 7675:2005. REVESTIMENTO EXTERNO COM ZINCO METÁLICO, COM 200 G/M ² , CONFORME NORMA ABNT NBR 11827:1991 E PINTURA BETUMINOSA. REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE ALTO FORNO, CONFORME NORMA ABNT NBR 8682:1993	3.381,15
87	1	UN	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CENTRIFUGADO, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005, COM GRAFITA ESFEROIDAL MAIOR OU IGUAL A 95% OU GRAU DE NODULARIZAÇÃO SUPERIOR A 80%. CLASSE K9, COM FLANGES PN25 SOLDADOS PARA DN 300 MM E ABA DE VEDAÇÃO, COMPRIMENTO DE 1,93 METROS, CONFORME NORMA ABNT NBR 7560:1996 E ABNT NBR 7675:2005. REVESTIMENTO EXTERNO COM ZINCO METÁLICO, COM 200 G/M ² , CONFORME NORMA ABNT NBR 11827:1991 E PINTURA BETUMINOSA. REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE ALTO FORNO, CONFORME NORMA ABNT NBR 8682:1993	6.310,97

88	2	UN	VÁLVULA RETENÇÃO TIPO WAFER - DUPLA PORTINHOLA - DN 300 MM. CLASSE DE PRESSÃO 300 LBS (PN25). CORPO EM F°F° NODULAR E PORTINHOLAS EM AÇO INOX. EIXOS EM AÇO INOX AISI 410. SEDE DE VEDAÇÃO (VULCANIZADA AO CORPO) EPDM. CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A NORMA API-594.	5.214,84
89	1	UN	VÁLVULA BORBOLETA MONOBLOCO WAFER MODELO SEMILUG, DN 300 - CLASSE DE PRESSÃO 300 LBS (PN25). CORPO EM F°F° NODULAR WCB. EIXO PASSANTE EM UMA ÚNICA PEÇA EM AÇO INOX AISI410. DISCO BORBOLETA EM AÇO INOX ASTM A351. SEDE DE VEDAÇÃO EPDM. ACIONAMENTO COM CAIXA REDUTORA COM VOLANTE. CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A NORMA API-609	23.550,00
90	20	UN	CAP PVC ESGOTO DE 100MM NBR 5688	9,41
91	20	UN	CAP PVC ESGOTO DE 75MM NBR 5688	5,86
92	50	UN	JOELHO PVC ESGOTO CURVA 45º GRAUS DE 100MM NBR 5688	18,92
93	50	UN	LUVA DE CORRE PVC ESGOTO DE 100MM NBR 5688	13,95
94	75	UN	TUBO DE ESGOTO PVC DE 100MM NBR 5988	120,73
94	75	UN	TUBO DE ESGOTO PVC DE 100MM NBR 5688	120,73
95	50	UN	TUBO DE ESGOTO PVC DE 75MM NBR 5988	102,79
95	50	UN	TUBO DE ESGOTO PVC DE 75MM NBR 5688	102,79
96	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1/2" X 1/4" ROSCA BSP 150 LBS	3,73
97	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3/4" X 1/4 ROSCA BSP 150 LBS	6,64
98	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1" X 3/4" ROSCA BSP 150 LBS	7,50
99	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/4" X 3/4" ROSCA BSP 150 LBS	12,49
100	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/4" X 1" ROSCA BSP 150 LBS	11,82
101	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2" X 3/4" ROSCA BSP 150 LBS	17,81
102	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2" X 1" ROSCA BSP 150 LBS	17,81
103	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2" X 1.1/4" ROSCA BSP 150 LBS	17,81
104	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 3/4" ROSCA BSP 150 LBS	39,39
105	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 1" ROSCA BSP 150 LBS	30,89
106	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 1.1/4" ROSCA BSP 150 LBS	39,39
107	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 1.1/2" ROSCA BSP 150 LBS	34,06
108	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2.1/2" X 1" ROSCA BSP 150 LBS	29,29

109	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2.1/2" X 1.1/2" ROSCA BSP 150 LBS	29,29
109	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2.1/2" X 1.1/2" ROSCA BSP 150 LBS	29,29
110	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2.1/2" X 2" ROSCA BSP 150 LBS	29,99
111	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3" X 1.1/2" ROSCA BSP 150 LBS	44,07
111	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3" X 2.1/2" ROSCA BSP 150	41,52
112	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 4" X 2" ROSCA BSP 150 LBS	79,61
113	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 4" X 2.1/2" ROSCA BSP 150 LBS	79,61
114	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 4" X 3" ROSCA BSP 150 LBS	79,61
115	10	UN	BUJÃO GALVANIZADO 3/8", ROSCA BSP 150 LBS	3,03
116	10	UN	BUJÃO GALVANIZADO 1.1/4", ROSCA BSP 150 LBS	9,16
117	10	UN	BUJÃO GALVANIZADO 1.1/2", ROSCA BSP 150 LBS	10,66
118	10	UN	BUJÃO GALVANIZADO 3", ROSCA BSP 150 LBS	39,81
119	10	UN	BUJÃO GALVANIZADO 4", ROSCA BSP 150 LBS	78,19
120	10	UN	LUVA GALVANIZADA F/F 90º, ROSCA BSP DE 1/2"	6,04
121	10	UN	LUVA GALVANIZADA F/F 90º, ROSCA BSP DE 3/4"	8,73
122	10	UN	LUVA GALVANIZADA F/F 90, ROSCA BSP DE 1"	10,82
123	10	UN	LUVA GALVANIZADA F/F 90º, ROSCA BSP DE 1.1/4"	14,65
124	10	UN	LUVA GALVANIZADA F/F 90º, ROSCA BSP DE 1.1/2	19,06
125	10	UN	LUVA GALVANIZADA F/F 90, ROSCA BSP DE 2"	32,15
126	10	UN	LUVA GALVANIZADA F/F 90, ROSCA BSP DE 2.1/2"	45,59
127	10	UN	LUVA GALVANIZADA F/F 90, ROSCA BSP DE 4"	122,15
128	10	UN	JOELHO GALVANIZADO M/F 3/4" ROSCA BSP	9,97
129	10	UN	JOELHO GALVANIZADO M/F 1" ROSCA BSP	16,19
130				

130	10	UN	JOELHO GALVANIZADO M/F 1.1/4" ROSCA BSP	24,28
131				
132	10	UN	JOELHO GALVANIZADO M/F 1.1/2" ROSCA BSP	28,32
133	10	UN	JOELHO GALVANIZADO M/F 2" ROSCA BSP	41,81
134	10	UN	JOELHO GALVANIZADO M/F 3" ROSCA BSP	107,89
135	10	UN	JOELHO GALVANIZADO M/F 4" ROSCA BSP	202,31
136	10	UN	JOELHO GALVANIZADO F/F 3/4" ROSCA BSP	8,33
137	10	UN	JOELHO GALVANIZADO F/F 1" ROSCA BSP	11,82
138	10	UN	JOELHO GALVANIZADO F/F 1.1/4" ROSCA BSP	32,11
139	10	UN	JOELHO GALVANIZADO F/F 1.1/2" ROSCA BSP	35,38
140	10	UN	JOELHO GALVANIZADO F/F 2" ROSCA BSP	35,82
141	10	UN	JOELHO GALVANIZADO F/F 3" ROSCA BSP	88,75
142	10	UN	JOELHO GALVANIZADO F/F 4" ROSCA BSP	159,15
143	10	UN	NIPEL DUPLO GALVANIZADO 1/2" ROSCA BSP 150 LBS	4,88
144	10	UN	NIPEL DUPLO GALVANIZADO 1.1/2" ROSCA BSP 150 LBS	12,10
145	10	UN	NIPEL DUPLO GALVANIZADO 2" ROSCA BSP 150 LBS	25,81
146	10	UN	NIPEL DUPLO GALVANIZADO 4" ROSCA BSP 150 LBS	53,45
147	10	UN	TEE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 90º, 1" X 3/4" ROSCA BSP 150 LBS	29,75 43,17
148	10	UN	TEE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 90º, 1.1/2" X 3/4" ROSCA BSP 150 LBS	32,71
149	10	UN	TEE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 90º, 1.1/2" X 1" ROSCA BSP 150 LBS	32,71
150	10	UN	TEE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 90º, 2" X 1" ROSCA BSP 150 LBS	52,60
151	10	UN	TEE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 90º, 2" X 1.1/2" ROSCA BSP 150 LBS	52,60
152	10	UN	TEE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 90º, 2.1/2" X 1.1/2" ROSCA BSP 150 LBS	83,03
153	10	UN	TEE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 90º, 3" X 1.1/2" ROSCA BSP 150 LBS	120,84

153	10	UN	TEE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 90º, 2.1/2" X 2" ROSCA BSP 150 LBS	90,99
154	10	UN	TEE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 90º, 3" X 2" ROSCA BSP 150 LBS	120,84
155	10	UN	TEE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 90º, 4" X 2" ROSCA BSP 150 LBS	227,46
156	10	UN	TEE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 90º, 3" X 2.1/2" ROSCA BSP 150 LBS	120,84
157	10	UN	TEE DE GALVANIZADO 90º, 3/4" ROSCA BSP 150 LBS	10,33
158	10	UN	TEE DE GALVANIZADO 90º, 1.1/4" ROSCA BSP 150 LBS	26,98
159	10	UN	TEE DE GALVANIZADO 90º, 1.1/2" ROSCA BSP 150 LBS	33,65
160	10	UN	UNIÃO GALVANIZADO, ASSENTO CÔNICO BRONZE 3/4" F/F ROSCA BSP	56,61
161	10	UN	UNIÃO GALVANIZADO, ASSENTO CÔNICO BRONZE 1" F/F ROSCA BSP	56,95
162	10	UN	UNIÃO GALVANIZADO, ASSENTO CÔNICO BRONZE 1.1/4" F/F ROSCA BSP	94,92
163	10	UN	UNIÃO GALVANIZADO, ASSENTO CÔNICO BRONZE 1.1/2" F/F ROSCA BSP	133,43
164	400	UN	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, TAMPA COM PINCEL APLICADOR E FRASCO COM 175G.	15,83
165	5.000	UN	ANEL BORRACHA P/HIDROMETROS 3/4" GUARNIÇÃO DE BORRACHA, PARA VEDAÇÃO DE PORCAS DE TUBETES DE HIDRÔMETROS, FABRICADA DE ACORDO COM OS REQUISITOS DA NM212 E NBR 8194	0,42
166	100	UN	ANEL DE BORRACHA ORING PARA TUBO DE PVC MARROM (ÁGUA FRIA) DE 50MM	1,98
167	500	UN	ANEL DE BORRACHA ORING PARA TUBO DE PVC MARROM (ÁGUA FRIA) DE 60MM	4,57
168	100	UN	ANEL DE BORRACHA ORING PARA TUBO DE PVC MARROM (ÁGUA FRIA) DE 110MM	19,69
169	1	UN	ARRUELA DE BORRACHA NATURAL VULCANIZADA PARA FLANGES DN 200 FABRICADA DE ACORDO COM OS PADRÕES DIMENSIONAIS DA NBR 7675 E COM UMA ESPESSURA MINIMA DE 3 MM, PARA MONTAGEM ENTRE OS FLANGES E PARAFUSOS.	52,16
170	4	UN	ARRUELA DE BORRACHA NATURAL VULCANIZADA PARA FLANGES DN 250 FABRICADA DE ACORDO COM OS PADRÕES DIMENSIONAIS DA NBR 7675 E COM UMA ESPESSURA MINIMA DE 3 MM, PARA MONTAGEM ENTRE OS FLANGES E PARAFUSOS.	71,09

171	8	UN	ARRUELA DE BORRACHA NATURAL VULCANIZADA PARA FLANGES DN 300 FABRICADA DE ACORDO COM OS PADROES DIMENSIONAIS DA NBR 7675 E COM UMA ESPESSURA MINIMA DE 3 MM, PARA MONTAGEM ENTRE OS FLANGES E PARAFUSOS.	13,28
172	1	UN	ARRUELA DE BORRACHA NATURAL VULCANIZADA PARA FLANGES DN 400 FABRICADA DE ACORDO COM OS PADROES DIMENSIONAIS DA NBR 7675 E COM UMA ESPESSURA MINIMA DE 3 MM, PARA MONTAGEM ENTRE OS FLANGES E PARAFUSOS	21,33
173	2.000	UN	FITA TEFILON VEDANTE EM FITA PARA ROSCAS DE TUBOS E CONEXÕES ROLO DE (18 A 20) MM X 25 M (LARGURA X COMPR.) FITA DE POLITRETRAFLUORETILENO, NÃO SINTERIZADA, PARA VEDAÇÃO DE ROSCAS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, FORNECIDA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, EM ROLOS DE (18 A 20) MM DE LARGURA E ESPESSURA, MÍNIMA, DE 0,018 MM, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 13124.	4,78
174	5.000	UN	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO 3/4, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM MATÉRIA VIRGEM, FORMA CIRCULAR, BIPARTIDO, NA COR AZUL, 3/4, TRAVAMENTO COM 04 TRAVAS (DUAS DE CADA LADO), FECHAMENTO MANUAL SEM USO DE FERRAMENTA OU PINO, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETA, COM DRENO DE 5 MM EM CADA UMA DAS METADES DO LACRE PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA, PERSONALIZADOS A LASER COM A DESCRIÇÃO SAMAE TIMBÓ	2,32
175	150	UN	LÂMINA DE SERRA EM AÇO FLEXÍVEL BIMETÁLICA, DENTE DE CORTE NOS DOIS LADOS DA SERRA, PARA ARCO DE SERRA DE 12"	6,89
176	200	UN	VASELINA SÓLIDA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO EM REDES DE ÁGUA, EM POTES ENTRE 850G E 1000G	34,00
177				

177 178	50	UN	VÁLVULA VENTOSA COMBINADA COMPACTA DN 20 VÁLVULA VENTOSA COMBINADA (DE TRÍPLICE FUNÇÃO), PARA ÁGUA 110,00 BRUTA/TRATADA, CORPO E TAMPA EM NYLON REFORÇADO, EXTREMIDADE ROSCÁVEL BSP, DIÂMETROS NOMINAIS DE 3/4" FORMATO COMPACTO, COM FLUTUADOR EM POLIPROPILENO EXPANDIDO, ELEMENTO DE VEDAÇÃO DA BÓIA EM BUNA-N E LINGUETA DE VEDAÇÃO EM EPDM (PARA A LIBERAÇÃO DE AR COM A LINHA SOB PRESSÃO). ORIFÍCIO DE SAÍDA DE AR NA LATERAL DO CORPO DA VENTOSA PARA EVITAR ACÚMULO DE DETRITOS. BÓIA DE MOVIMENTO VERTICAL DOTADA DE GUIAS LATERAIS PARA QUE O FECHAMENTO OCORRA SEMPRE NO MESMO PONTO, DE FORMATO CILÍNDRICO PARA EVITAR ARRASTE E FECHAMENTO PREMATURO COM AR, EM POLIPROPILENO EXPANDIDO, COM VEDAÇÃO ATRAVÉS DE LINGUETA VEDANTE FLEXÍVEL EM EPDM. A VEDAÇÃO NÃO DEVERÁ OCORRER COM O PRÓPRIO CORPO DA BÓIA. DIÂMETROS NOMINAIS 3/4" PRESSÃO DE OPERAÇÃO DE 0,2 A 10 KGF/CM ² (PN10). MECANISMO AUTOMÁTICO COM ORIFÍCIO DE EXPULSAO DE AR DE ÁREA IGUAL OU MAIOR A 7 MM ² E CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE AR COM A TUBULAÇÃO CHEIA E O SISTEMA PRESSURIZADO, IGUAL OU MAIOR A 37 M ³ /H EM PRESSÃO DIFERENCIAL DE 4 KGF/CM ² . MECANISMO CINÉTICO COM ORIFÍCIO PARA ADMISSÃO E EXPULSAO DE AR DE ÁREA MÍNIMA DE 100 MM ² . CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE AR DE NO MÍNIMO 48M ³ /H EM PRESSÃO DIFERENCIAL DE 4 MCA, E CAPACIDADE DE ADMISSÃO DE AR DE NO MÍNIMO 48 M ³ /H EM PRESSÃO DIFERENCIAL DE (-) 4 MCA	590,00
178 179	200	UN	TUBETE LONGO PARA HIDRÔMETRO DE ÁGUA ¼, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.	3,89

OBSERVAÇÕES:

- a) Todas as peças ofertadas deverão atender as respectivas Normas Brasileiras;
- b) Todas as peças com bolsas deverão vir acompanhadas dos respectivos anéis de borracha;
- c) **Realizar a Apresentação de Certificado de Qualidade no ato de entrega do material de acordo com a NBR de cada respectivo material**
- d) Pressão nominal mínima dos tubos e conexões é de 75mca.
- c) Galvanizados com rosca BSP NBR 5580
- d) Galvanizados ponta lisa NTP NBR 5590

TERMO DE REFERÊNCIA*

1 - JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para garantir o abastecimento de água tratada e ampliação de redes. Devido à grande variedade de tubulações existentes, se faz necessário manter o registro de preços para compra imediata em casos de rompimentos e para manter um estoque mínimo.

2. DO OBJETO/DEFINIÇÕES

2.1 DO OBJETO:

ITEM	QDT.	UN	DESCRIÇÃO
1	50	UN	ADAPTADOR CURTO EM PVC COM BOLSA JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSCAVEL, 20 X 1/2"
2	3000	UN	ADAPTADOR CURTO EM PVC COM BOLSA JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSCAVEL, 25 X 3/4"
3	20	UN	ADAPTADOR CURTO EM PVC COM BOLSA JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSCAVEL, 32 X 1"
4	10	UN	ADAPTADOR CURTO EM PVC COM BOLSA JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSCAVEL, 40 X 1.1/4"
5	10	UN	ADAPTADOR CURTO EM PVC COM BOLSA JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSCAVEL, 40 X 1.1/2"
6	10	UN	ADAPTADOR CURTO EM PVC COM BOLSA JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSCAVEL, 50 X 1.1/4"
7	10	UN	ADAPTADOR CURTO EM PVC COM BOLSA JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSCAVEL, 50 X 1.1/2"
8	20	UN	ADAPTADOR CURTO EM PVC COM BOLSA JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSCAVEL, 60 X 2"
9	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 25MM X 20MM NBR 5648
10	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32MM X 20MM NBR 5648
11	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40MM X 25MM NBR 5648
12	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40MM X 32MM NBR 5648
13	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50MM X 25MM NBR 5648
14	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50MM X 32MM NBR 5648
15	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 60MM X 25MM NBR 5648

16	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 60MM X 32MM NBR 5648
17	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 60MM X 40MM NBR 5648
18	100	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, JUNTA 1" X 3/4" ROSCAVEL
19	50	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, JUNTA 3/4" X 1/2" ROSCAVEL
20	50	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, JUNTA 1/2" X 1/4" ROSCAVEL
21	100	UN	CAP PVC JUNTA SOLDAVEL NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RIGIDO NORMA ABNT NBR 5648. DE 25MM PEÇA INJETADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
22	30	UN	CAP PVC JUNTA SOLDAVEL NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RIGIDO NORMA ABNT NBR 5648. DE 32MM PEÇA INJETADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
23	30	UN	CAP PVC JUNTA SOLDAVEL NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RIGIDO NORMA ABNT NBR 5648. DE 40MM PEÇA INJETADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
24	100	UN	CAP PVC JUNTA SOLDAVEL NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RIGIDO NORMA ABNT NBR 5648. DE 60MM PEÇA INJETADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
25	20	UN	CAP PVC JUNTA SOLDAVEL NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RIGIDO NORMA ABNT NBR 5648. DE 85MM PEÇA INJETADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
26	20	UN	CAP PVC JUNTA SOLDAVEL NORMA ABNT NBR 9821, PARA TUBOS EM PVC RIGIDO NORMA ABNT NBR 5648. DE 110MM PEÇA INJETADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
27	30	UN	CURVA DE PVC, COM PONTA E BOLSA SOLDÁVEL 60MM X 90º, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
28	3000	UN	EXTREMIDADE EM PVC BRANCA COMPLETA, PARA HIDRÔMETRO DE 3/4 POLEGADA, COMPOSTA POR UM TUBETE CURTO, UMA PORCA COM BUCHA DE LATÃO (MÍNIMO DE 1CM DE BUCHA DE LATÃO) E UM ANEL DE BORRACHA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR
29	2000	UN	EXTREMIDADE EM PVC BRANCA COMPLETA, PARA HIDRÔMETRO DE 3/4 POLEGADA, COMPOSTA POR UM TUBETE LONGO, UMA PORCA COM BUCHA DE LATÃO (MÍNIMO DE 1CM DE BUCHA DE LATÃO) E UM ANEL DE BORRACHA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR
30	1000	UN	EXTREMIDADE EM PVC BRANCA, PARA HIDRÔMETRO 3/4, COM BUCHA DE LATÃO (NO MÍNIMO 1CM DE BUCHA DE LATÃO).

31	10	UN	JOELHO 45º GRAUS PVC SOLDAVEL DE 60MM, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
32	10	UN	JOELHO 45º GRAUS PVC SOLDAVEL DE 85MM, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
33	10	UN	JOELHO 90º GRAUS PVC SOLDAVEL DE 60MM, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
34	10	UN	JOELHO 90º GRAUS PVC SOLDAVEL DE 85MM, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
35	2500	UN	JOELHO 90º GRAUS PVC SOLDAVEL DE 25MM CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
36	2500	UN	JOELHO MISTO 90º GRAUS PVC DE 25MM X 3/4 CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
37	3000	UN	JOELHO 90º PVC ROSCÁVEL DE 3/4 POLEGADA COM REFORÇO METÁLICO, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
38	300	UN	KIT CAVALETE 3/4 POL., COMPOSTO DE: 2 TUBO ALETADO ROSCA/ROSCA P/ CAVALETE 3/4 POL., 3 SEGMENTO TUBO KIT CAV 75MM X 3/4 POL., 4 JOELHO RB 3/4 POL. COM REFORÇO METÁLICO, 1 REGISTRO ESFERA C/ BORBOLETA 3/4 POL.
39	1500	UN	LUVA DE CORRER PVC, INJETADA, COM PONTAS E BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DE 60MM, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
40	500	UN	LUVA DE CORRER PVC, INJETADA, COM PONTAS E BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DE 85MM, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
41	500	UN	LUVA DE CORRER PVC, INJETADA, COM PONTAS E BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DE 110MM, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.

42	400	UN	LUVA PVC JE BBA, INJETADA, COM UMA BOLSA SOLDAVEL E OUTRA BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DE 60MM, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
43	100	UN	LUVA PVC JE BBA, INJETADA, COM UMA BOLSA SOLDAVEL E OUTRA BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DE 85MM, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
44	100	UN	LUVA PVC JE BBA, INJETADA, COM UMA BOLSA SOLDAVEL E OUTRA BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE, PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DE 110MM, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
45	1500	UN	LUVA MISTA AZUL 25MM X 3/4 COM BUCHA DE LATÃO (BUCHA DE LATÃO DE NO MINIMO 1 CM ESPESSURA).
46	500	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM NBR 5648
47	250	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM NBR 5648
48	250	UN	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM NBR 5648
49	50	UN	REDUÇÃO PVC PBA DE 100 X 60, CLASSE 75, PN75mca OU SUPERIOR. NBR 5648
50	30	UN	REDUÇÃO PVC PBA DE 100 X 85, CLASSE 75, PN75mca OU SUPERIOR. NBR 5648
51	3000	UN	REGISTRO DE ESFERA DE PVC 3/4" REGISTRO DE ESFERA DE PVC, NA COR MARROM, COM ACIONAMENTO POR BORBOLETA, COM ROSCAS EXTERNAS DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 11306 E NTS 0179 PARA UTILIZAÇÃO EM RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
52	1500	UN	REGISTRO DE ESFERA DE PVC MACHO X FEMEA 3/4" REGISTRO DE ESFERA DE PVC, NA COR MARROM, COM ACIONAMENTO POR BORBOLETA, COM ROSCAS EXTERNAS DE ACORDO COM A NBR NM ISO 7-1, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 11306 E NTS 0179 PARA UTILIZAÇÃO EM RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
53	2500	UN	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICulado PP, DN-50/DE-60 X DN-20MM, PARA LIGAÇÃO DE RAMAIS, COM PORCAS E PARAFUSOS EM AÇO INOX NBR-15803, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.

54	1000	UN	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP, DN-75/DE-85 X DN-20MM, PARA LIGAÇÃO DE RAMAIS, COM PORCAS E PARAFUSOS EM AÇO INOX NBR-15803, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
55	1000	UN	TEE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP, DN-100/DE-110 X DN-20MM, PARA LIGAÇÃO DE RAMAIS, COM PORCAS E PARAFUSOS EM AÇO INOX NBR-15803, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
56	200	UN	TEE PVC ROSCAVEL 3/4
57	500	UN	TUBETE COM ROSCA PROLONGADA PP PVC 3/4 NBR 8194
58	400	UN	TUBETE CEGO PARA CORTE DE ÁGUA DE 3/4", CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
59	200	UN	TUBETE CURTO PARA HIDRÔMETRO DE ÁGUA DE 3/4", CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
60	100	UN	TUBO DE PVC 6,3 (COMPOSIÇÃO DA FÓRMULA DE PVC), EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA INCORPORADO, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA (60 MCA) FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2 (CLASSE 15), PARAREDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. O COMPRIMENTO MÍNIMO DE MONTAGEM POR BARRA DE 6,0 METROS DEVE SER EQUIVALENTE A 5,83 METROS, DE-25MM
60	100	UN	TUBO DE PVC 6,3 (COMPOSIÇÃO DA FÓRMULA DE PVC), EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA SOLDAVEL, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,75 MPA (75 MCA) FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5648 (CLASSE 15), PARAREDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. O COMPRIMENTO MÍNIMO DE MONTAGEM POR BARRA DE 6,0 METROS DEVE SER EQUIVALENTE A 5,83 METROS, DN20MM DE 25MM
61	3000	UN	TUBO DE PVC 6,3 (COMPOSIÇÃO DA FÓRMULA DE PVC), EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA INCORPORADO, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA (60 MCA) FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2 (CLASSE 15), PARAREDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. O COMPRIMENTO MÍNIMO DE MONTAGEM POR BARRA DE 6,0 METROS DEVE SER EQUIVALENTE A 5,83 METROS, DN-50 DE-60MM
62	750	UN	TUBO DE PVC 6,3 (COMPOSIÇÃO DA FÓRMULA DE PVC), EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA INCORPORADO, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA (60 MCA) FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2 (CLASSE 15), PARAREDES DE 750DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. O COMPRIMENTO MÍNIMO DE MONTAGEM POR BARRA DE 6,0 METROS DEVE SER EQUIVALENTE A 5,83 METROS, DN-75 DE-85MM

63	750	UN	TUBO DE PVC 6,3 (COMPOSIÇÃO DA FÓRMULA DE PVC), EXTRUDADO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA INCORPORADO, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE 0,60 MPA (60 MCA) FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5647-1 E 5647-2 (CLASSE 15), PARAREDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. O COMPRIMENTO MÍNIMO DE MONTAGEM POR BARRA DE 6,0 METROS DEVE SER EQUIVALENTE A 5,83 METROS, DN-100 DE-110MM
ITEM	QDT.	UN	Descrição
64	1000	UN	ADAPTADOR, CAP DE COMPRESSÃO POLIPROPILENO PARA TUBO PEAD DN-20mm, DE ACORDO COM A NORMA NBR 9798, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
65	1500	UN	ADAPTADOR EM PVC OU PP SEM REGISTRO, UMA EXTREMIDADE PARA COMPRESSÃO DE TUBO PEAD DE 20mm X UMA EXTREMIDADE COM ROSCA BSP 3/4 POLEGADA, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
66	300	UN	JOELHO PEAD COMPRESSAO ROSCA FEMEA 20mm X 3/4 POLEGADA, CLASSE 20, PN100mca OU SUPERIOR.
67	200	UN	JOELHO PEAD COMPRESSÃO 90°, 20MM X 20MM, CLASSE 20, PN100mca OU SUPERIOR.
68	300	UN	JOELHO PEAD COMPRESSAO ROSCA MACHO 20mm X 3/4 POLEGADA, CLASSE 20, PN100mca OU SUPERIOR.
69	1500	UN	REGISTRO PVC COM ADAPTADOR DN - 20 X 3/4" CABEÇA BORBOLETA NA COR AZUL, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.
70	50	UN	REGISTRO PEAD COMPRESSA 20MM X 20MM POLEGADA, CABEÇA BORBOLETA NA COR AZUL CLASSE 20, PN100mca OU SUPERIOR.
71	2000	UN	UNIAO EM PVC AZUL OU PP, PARA TUBO PEAD 20MM X 20MM. NORMA CORPO: ABNT-NBR 9052 OU NBR 9798. EXTREMIDADE ROSCA: NBR NM-ISO 7-1, PN16. GARRAS, ESFERA E HASTE: POLIACETAL (POM). BATENTES LATERAIS DA ESFERA: POLIURETANO (PU). ANEL DE VEDAÇAO: BORRACHA NITRILICA, CLASSE 20, PN100mca OU SUPERIOR
72	25	UN	UNIAO EM PVC AZUL OU PP, PARA TUBO PEAD 32MM X 32MM. NORMA CORPO: ABNT-NBR 9052 OU NBR 9798. EXTREMIDADE ROSCA: NBR NM-ISO 7-1, PN16. GARRAS, ESFERA E HASTE: POLIACETAL (POM). BATENTES LATERAIS DA ESFERA: POLIURETANO (PU). ANEL DE VEDAÇAO: BORRACHA NITRILICA, CLASSE 20, PN100mca OU SUPERIOR
73	150	UN	TUBO PEAD PE 80 RAMAL PREDIAL, 20 X 2,3MM (3/4POL.), EM ROLOS COM 100 METROS
74	2	UN	TUBO PEAD PE 80 RAMAL PREDIAL, 32 X 2,3MM (1 POL.), EM ROLOS COM 100 METROS
ITEM	QDT.	UN	Descrição

75	2	UN	CURVA DE 90° FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005, COM FLANGES, CLASSE DE PRESSÃO PN25, DN 300, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA.
76	3	UN	HIDRANTE DE COLUNA COM BASE FLANGEADA DN100. HIDRANTE DE COLUNA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BASE FLANGEADA COM DIMENSÕES E FURAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 7675:2005, DOTADO DE TRÊS SAÍDAS ROSCADAS, SENDO DUAS DE DN 60 E UMA DE DN 100, COM RESPECTIVOS TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, COM PINTURA ANTICORROSIVA DE COR VERMELHA, FORNECIDO COM CURVA DE 90° DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DISSIMÉTRICA FLANGES, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 7675:2005, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM ESMALTE ANTICORROSIVO FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5667, PARA AUXÍLIO NO COMBATE DE INCÊNDIOS.
77	3	UN	HIDRANTE DE COLUNA COM BASE FLANGEADA DN75. HIDRANTE DE COLUNA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BASE FLANGEADA COM DIMENSÕES E FURAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 7675:2005, DOTADO DE TRÊS SAÍDAS ROSCADAS, SENDO DUAS DE DN 60 E UMA DE DN 100, COM RESPECTIVOS TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, COM PINTURA ANTICORROSIVA DE COR VERMELHA, FORNECIDO COM CURVA DE 90° DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DISSIMÉTRICA FLANGES, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 7675:2005, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM ESMALTE ANTICORROSIVO FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5667, PARA AUXÍLIO NO COMBATE DE INCÊNDIOS.
78	2	UN	HIDRANTE DE COLUNA COM BASE FLANGEADA DN50. HIDRANTE DE COLUNA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BASE FLANGEADA COM DIMENSÕES E FURAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 7675:2005, DOTADO DE TRÊS SAÍDAS ROSCADAS, SENDO DUAS DE DN 60 E UMA DE DN 100, COM RESPECTIVOS TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, COM PINTURA ANTICORROSIVA DE COR VERMELHA, FORNECIDO COM CURVA DE 90° DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DISSIMÉTRICA FLANGES, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 7675:2005, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM ESMALTE ANTICORROSIVO FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5667, PARA AUXÍLIO NO COMBATE DE INCÊNDIOS.
79	100	UN	REGISTRO DN 50 DE 60 MM VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA, BOLSAS JE PARA PVC E CABEÇOTE DN 50 DE 60 VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14968, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO,

			DE PASSAGEM PLENA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PINTURA DE EPÓXI A PÓ COM, NO MÍNIMO, 150 MICRAS, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA PARA TUBOS DE PVC FABRICADOS DE ACORDO COM NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PN100mca OU SUPERIOR.
80	50	UN	REGISTRO DN 75 DE 85 MM VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA, BOLSAS JE PARA PVC E CABEÇOTE DN 50 DE 60 VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14968, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO, DE PASSAGEM PLENA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PINTURA DE EPÓXI A PÓ COM, NO MÍNIMO, 150 MICRAS, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA PARA TUBOS DE PVC FABRICADOS DE ACORDO COM NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PN100mca OU SUPERIOR.
81	50	UN	REGISTRO DN 100 DE 110 MM VÁLVULA GAVETA FF DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA, BOLSAS JE PARA PVC E CABEÇOTE DN 50 DE 60 VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14968, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO, DE PASSAGEM PLENA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PINTURA DE EPÓXI A PÓ COM, NO MÍNIMO, 150 MICRAS, COM BOLSAS DE JUNTA ELÁSTICA PARA TUBOS DE PVC FABRICADOS DE ACORDO COM NBR 5647-1, FORNECIDA COM ANÉIS DE BORRACHA CORRESPONDENTES, PN100mca OU SUPERIOR.
82	1	UN	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM FLANGES, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005. COM FLANGES, COM CLASSE DE PRESSÃO PN25, DN 250X200 E REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA
83	1	UN	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM FLANGES, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005. COM FLANGES, COM CLASSE DE PRESSÃO PN25, DN 300X250 E REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA.
84	1	UN	REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM FLANGES, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005. COM FLANGES, COM CLASSE DE PRESSÃO PN25, DN 400X300 E REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA.
85	3	UN	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CENTRIFUGADO, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005, COM GRAFITA ESFEROIDAL MAIOR OU IGUAL A 95% OU GRAU DE NODULARIZAÇÃO SUPERIOR A 80%. CLASSE K9, COM FLANGES PN25 SOLDADOS PARA DN 250 MM E ABA DE VEDAÇÃO, COMPRIMENTO DE 1,93 METROS, CONFORME NORMA ABNT NBR 7560:1996 E ABNT NBR 7675:2005. REVESTIMENTO

			EXTERNO COM ZINCO METÁLICO, COM 200 G/M ² , CONFORME NORMA ABNT NBR 11827:1991 E PINTURA BETUMINOSA. REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE ALTO FORNO, CONFORME NORMA ABNT NBR 8682:1993.
86	4	UN	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CENTRIFUGADO, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005, COM GRAFITA ESFEROIDAL MAIOR OU IGUAL A 95% OU GRAU DE NODULARIZAÇÃO SUPERIOR A 80%. CLASSE K9, COM FLANGES PN25 SOLDADOS PARA DN 300 MM E ABA DE VEDAÇÃO, COMPRIMENTO DE 0,50 METROS, CONFORME NORMA ABNT NBR 7560:1996 E ABNT NBR 7675:2005. REVESTIMENTO EXTERNO COM ZINCO METÁLICO, COM 200 G/M ² , CONFORME NORMA ABNT NBR 11827:1991 E PINTURA BETUMINOSA. REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE ALTO FORNO, CONFORME NORMA ABNT NBR 8682:1993
87	1	UN	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CENTRIFUGADO, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005, COM GRAFITA ESFEROIDAL MAIOR OU IGUAL A 95% OU GRAU DE NODULARIZAÇÃO SUPERIOR A 80%. CLASSE K9, COM FLANGES PN25 SOLDADOS PARA DN 300 MM E ABA DE VEDAÇÃO, COMPRIMENTO DE 1,93 METROS, CONFORME NORMA ABNT NBR 7560:1996 E ABNT NBR 7675:2005. REVESTIMENTO EXTERNO COM ZINCO METÁLICO, COM 200 G/M ² , CONFORME NORMA ABNT NBR 11827:1991 E PINTURA BETUMINOSA. REVESTIMENTO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO DE ALTO FORNO, CONFORME NORMA ABNT NBR 8682:1993.
88	2	UN	VÁLVULA RETENÇÃO TIPO WAFER – DUPLA PORTINHOLA – DN 300 MM. CLASSE DE PRESSÃO 300 LBS (PN25). CORPO EM F°F° NODULAR E PORTINHOLAS EM AÇO INOX. EIXOS EM AÇO INOX AISI 410. SEDE DE VEDAÇÃO (VULCANIZADA AO CORPO) EPDM. CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A NORMA API-594.
89	1	UN	VÁLVULA BORBOLETA MONOBLOCO WAFER MODELO SEMILUG, DN 300 – CLASSE DE PRESSÃO 300 LBS (PN25). CORPO EM F°F° NODULAR WCB. EIXO PASSANTE EM UMA ÚNICA PEÇA EM AÇO INOX AISI410. DISCO BORBOLETA EM AÇO INOX ASTM A351. SEDE DE VEDAÇÃO EPDM. ACIONAMENTO COM CAIXA REDUTORA COM VOLANTE. CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A NORMA API-609.
ITEM	QDT.	UN	DESCRIÇÃO
90	20	UN	CAP PVC ESGOTO DE 100MM NBR 5688
91	20	UN	CAP PVC ESGOTO DE 75MM NBR 5688
92	50	UN	JOELHO PVC ESGOTO CURVA 45º GRAUS DE 100MM NBR 5688

93	50	UN	LUVA DE CORRE PVC ESGOTO DE 100MM NBR 5688
94	75	UN	TUBO DE ESGOTO PVC DE 100MM NBR 5988
94	75	UN	TUBO DE ESGOTO PVC DE 100MM NBR 5688
95	50	UN	TUBO DE ESGOTO PVC DE 75MM NBR 5988
95	50	UN	TUBO DE ESGOTO PVC DE 75MM NBR 5688
ITEM	QDT.	UN	DESCRÍÇÃO
96	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1/2" X 1/4" ROSCA BSP 150 LBS
97	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3/4" X 1/4 ROSCA BSP 150 LBS
98	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1" X 3/4" ROSCA BSP 150 LBS
99	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/4" X 3/4" ROSCA BSP 150 LBS
100	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/4" X 1" ROSCA BSP 150 LBS
101	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2" X 3/4" ROSCA BSP 150 LBS
102	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2" X 1" ROSCA BSP 150 LBS
103	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2" X 1.1/4" ROSCA BSP 150 LBS
104	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 3/4" ROSCA BSP 150 LBS
105	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 1" ROSCA BSP 150 LBS
106	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 1.1/4" ROSCA BSP 150 LBS
107	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 1.1/2" ROSCA BSP 150 LBS
108	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2.1/2" X 1" ROSCA BSP 150 LBS
109	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2.1/2" X 1.1/2" ROSCA BSP 150 LBS
110	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2.1/2" X 2" ROSCA BSP 150 LBS
111	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3" X 1.1/2" ROSCA BSP 150 LBS
112	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3" X 2.1/2" ROSCA BSP 150 LBS
113	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 4" X 2" ROSCA BSP 150 LBS
114	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 4" X 2.1/2" ROSCA BSP 150 LBS
115	10	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 4" X 3" ROSCA BSP 150 LBS
116	10	UN	BUJÃO GALVANIZADO 3/8", ROSCA BSP 150 LBS
117	10	UN	BUJÃO GALVANIZADO 1.1/4", ROSCA BSP 150 LBS
118	10	UN	BUJÃO GALVANIZADO 1.1/2', ROSCA BSP 150 LBS
119	10	UN	BUJÃO GALVANIZADO 3", ROSCA BSP 150 LBS
120	10	UN	BUJÃO GALVANIZADO 4", ROSCA BSP 150 LBS
121	10	UN	LUVA GALVANIZADA F/F 90º, ROSCA BSP DE 1/2"
122	10	UN	LUVA GALVANIZADA F/F 90º, ROSCA BSP DE 3/4"
123	10	UN	LUVA GALVANIZADA F/F 90, ROSCA BSP DE 1"
124	10	UN	LUVA GALVANIZADA F/F 90º, ROSCA BSP DE 1.1/4"
125	10	UN	LUVA GALVANIZADA F/F 90º, ROSCA BSP DE 1.1/2
126	10	UN	LUVA GALVANIZADA F/F 90, ROSCA BSP DE 2"
127	10	UN	LUVA GALVANIZADA F/F 90, ROSCA BSP DE 2.1/2"
128	10	UN	LUVA GALVANIZADA F/F 90, ROSCA BSP DE 4"

129	10	UN	JOELHO GALVANIZADO M/F 3/4" ROSCA BSP
130	10	UN	JOELHO GALVANIZADO M/F 1" ROSCA BSP
131	10	UN	JOELHO GALVANIZADO M/F 1.1/4" ROSCA BSP
132	10	UN	JOELHO GALVANIZADO M/F 1.1/2" ROSCA BSP
133	10	UN	JOELHO GALVANIZADO M/F 2" ROSCA BSP
134	10	UN	JOELHO GALVANIZADO M/F 3" ROSCA BSP
135	10	UN	JOELHO GALVANIZADO M/F 4" ROSCA BSP
136	10	UN	JOELHO GALVANIZADO F/F 3/4" ROSCA BSP
137	10	UN	JOELHO GALVANIZADO F/F 1" ROSCA BSP
138	10	UN	JOELHO GALVANIZADO F/F 1.1/4" ROSCA BSP
139	10	UN	JOELHO GALVANIZADO F/F 1.1/2" ROSCA BSP
140	10	UN	JOELHO GALVANIZADO F/F 2" ROSCA BSP
141	10	UN	JOELHO GALVANIZADO F/F 3" ROSCA BSP
142	10	UN	JOELHO GALVANIZADO F/F 4" ROSCA BSP
143	10	UN	NIPEL DUPLO GALVANIZADO 1/2" ROSCA BSP 150 LBS
144	10	UN	NIPEL DUPLO GALVANIZADO 1.1/2" ROSCA BSP 150 LBS
145	10	UN	NIPEL DUPLO GALVANIZADO 2" ROSCA BSP 150 LBS
146	10	UN	NIPEL DUPLO GALVANIZADO 4" ROSCA BSP 150 LBS
147	10	UN	TEE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 90º, 1" X 3/4" ROSCA BSP 150 LBS
148	10	UN	TEE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 90º, 1.1/2" X 3/4" ROSCA BSP 150 LBS
149	10	UN	TEE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 90º, 1.1/2" X 1" ROSCA BSP 150 LBS
150	10	UN	TEE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 90º, 1" X 3/4" ROSCA BSP 150 LBS
151 150	10	UN	TEE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 90º, 2" X 1" ROSCA BSP 150 LBS
152 151	10	UN	TEE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 90º, 2" X 1.1/2" ROSCA BSP 150 LBS
153 152	10	UN	TEE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 90º, 2.1/2" X 1.1/2" ROSCA BSP 150 LBS
154 153	10	UN	TEE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 90º, 3" X 1.1/2" ROSCA BSP 150 LBS
155 154	10	UN	TEE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 90º, 2.1/2" X 2" ROSCA BSP 150 LBS
156 155	10	UN	TEE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 90º, 3" X 2" ROSCA BSP 150 LBS
157 156	10	UN	TEE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 90º, 4" X 2" ROSCA BSP 150 LBS
158 157	10	UN	TEE DE REDUÇÃO GALVANIZADO 90º, 3" X 2.1/2" ROSCA BSP 150 LBS
159 158	10	UN	TEE DE GALVANIZADO 90º, 3/4" ROSCA BSP 150 LBS

160 159	10	UN	TEE DE GALVANIZADO 90º, 1.1/4" ROSCA BSP 150 LBS
161 160	10	UN	TEE DE GALVANIZADO 90º, 1.1/2" ROSCA BSP 150 LBS
162 161	10	UN	UNIÃO GALVANIZADO, ASSENTO CÔNICO BRONZE 3/4" F/F ROSCA BSP
163 162	10	UN	UNIÃO GALVANIZADO, ASSENTO CÔNICO BRONZE 1" F/F ROSCA BSP
164 163	10	UN	UNIÃO GALVANIZADO, ASSENTO CÔNICO BRONZE 1.1/4" F/F ROSCA BSP
165 164	10	UN	UNIÃO GALVANIZADO, ASSENTO CÔNICO BRONZE 1.1/2" F/F ROSCA BSP
ITEM	QDT.	UN	Descrição
166 165	400	UN	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, TAMPA COM PINCEL APLICADOR E FRASCO COM 175G.
167 166	5000	UN	ANEL BORRACHA P/HIDROMETROS 3/4" GUARNIÇÃO DE BORRACHA, PARA VEDAÇÃO DE PORCAS DE TUBETES DE HIDRÔMETROS, FABRICADA DE ACORDO COM OS REQUISITOS DA NM212 E NBR 8194
168 167	100	UN	ANEL DE BORRACHA ORING PARA TUBO DE PVC MARROM (ÁGUA FRIA) DE 50MM
169 168	500	UN	ANEL DE BORRACHA ORING PARA TUBO DE PVC MARROM (ÁGUA FRIA) DE 60MM
170 169	100	UN	ANEL DE BORRACHA ORING PARA TUBO DE PVC MARROM (ÁGUA FRIA) DE 110MM
171 170	1	UN	ARRUELA DE BORRACHA NATURAL VULCANIZADA PARA FLANGES DN 200 FABRICADA DE ACORDO COM OS PADROES DIMENSIONAIS DA NBR 7675 E COM UMA ESPESSURA MINIMA DE 3 MM, PARA MONTAGEM ENTRE OS FLANGES E PARAFUSOS.
172 171	4	UN	ARRUELA DE BORRACHA NATURAL VULCANIZADA PARA FLANGES DN 250 FABRICADA DE ACORDO COM OS PADROES DIMENSIONAIS DA NBR 7675 E COM UMA ESPESSURA MINIMA DE 3 MM, PARA MONTAGEM ENTRE OS FLANGES E PARAFUSOS.
173 172	8	UN	ARRUELA DE BORRACHA NATURAL VULCANIZADA PARA FLANGES DN 300 FABRICADA DE ACORDO COM OS PADROES DIMENSIONAIS DA NBR 7675 E COM UMA ESPESSURA MINIMA DE 3 MM, PARA MONTAGEM ENTRE OS FLANGES E PARAFUSOS.
174 173	1	UN	ARRUELA DE BORRACHA NATURAL VULCANIZADA PARA FLANGES DN 400 FABRICADA DE ACORDO COM OS PADROES DIMENSIONAIS DA NBR 7675 E COM UMA ESPESSURA MINIMA DE 3 MM, PARA MONTAGEM ENTRE OS FLANGES E PARAFUSOS.

175 174	2000	UN	FITA TEFLON VEDANTE EM FITA PARA ROSCAS DE TUBOS E CONEXÕES ROLO DE (18 A 20) MM X 25 M (LARGURA X COMPR.) FITA DE POLITRETRAFLUORETILENO, NÃO SINTERIZADA, PARA VEDAÇÃO DE ROSCAS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, FORNECIDA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, EM ROLOS DE (18 A 20) MM DE LARGURA E ESPESSURA, MÍNIMA, DE 0,018 MM, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 13124.
176 175	5000	UN	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO 3/4, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM MATÉRIA VIRGEM, FORMA CIRCULAR, BIPARTIDO, NA COR AZUL, 3/4, TRAVAMENTO COM 04 TRAVAS (DUAS DE CADA LADO), FECHAMENTO MANUAL SEM USO DE FERRAMENTA OU PINO, RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETA, COM DRENO DE 5 MM EM CADA UMA DAS METADES DO LACRE PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA, PERSONALIZADOS A LASER COM A DESCRIÇÃO SAMAE TIMBÓ.
177 176	150	UN	LÂMINA DE SERRA EM AÇO FLEXÍVEL BIMETÁLICA, DENTE DE CORTE NOS DOIS LADOS DA SERRA, PARA ARCO DE SERRA DE 12".
178 177	200	UN	VASELINA SÓLIDA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO EM REDES DE ÁGUA, EM POTES ENTRE 850G E 1000G
179 178	50	UN	VÁLVULA VENTOSA COMBINADA COMPACTA DN 20 VÁLVULA VENTOSA COMBINADA (DE TRÍPLICE FUNÇÃO), PARA ÁGUA 110,00 BRUTA/TRATADA, CORPO E TAMPA EM NYLON REFORÇADO, EXTREMIDADE ROSCÁVEL BSP, DIÂMETROS NOMINAIS DE 3/4" FORMATO COMPACTO, COM FLUTUADOR EM POLIPROPILENO EXPANDIDO, ELEMENTO DE VEDAÇÃO DA BÓIA EM BUNA-N E LINGUETA DE VEDAÇÃO EM EPDM (PARA A LIBERAÇÃO DE AR COM A LINHA SOB PRESSÃO). ORIFÍCIO DE SAÍDA DE AR NA LATERAL DO CORPO DA VENTOSA PARA EVITAR ACÚMULO DE DETRITOS. BÓIA DE MOVIMENTO VERTICAL DOTADA DE GUIAS LATERAIS PARA QUE O FECHAMENTO OCORRA SEMPRE NO MESMO PONTO, DE FORMATO CILÍNDRICO PARA EVITAR ARRASTE E FECHAMENTO PREMATURO COM AR, EM POLIPROPILENO EXPANDIDO, COM VEDAÇÃO ATRAVÉS DE LINGUETA VEDANTE FLEXÍVEL EM EPDM. A VEDAÇÃO NÃO DEVERÁ OCORRER COM O PRÓPRIO CORPO DA BÓIA. DIÂMETROS NOMINAIS 3/4" PRESSÃO DE OPERAÇÃO DE 0,2 A 10 KGF/CM ² (PN10). MECANISMO AUTOMÁTICO COM ORIFÍCIO DE EXPULSAO DE AR DE ÁREA IGUAL OU MAIOR A 7 MM ² E CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE AR COM A TUBULAÇÃO CHEIA E O SISTEMA PRESSURIZADO, IGUAL OU MAIOR A 37 M ³ /H EM PRESSÃO DIFERENCIAL DE 4 KGF/CM ² . MECANISMO CINÉTICO COM ORIFÍCIO PARA ADMISSÃO E EXPULSAO DE AR DE ÁREA MÍNIMA DE 100 MM ² . CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE AR DE NO MÍNIMO 48M ³ /H EM PRESSÃO DIFERENCIAL DE 4 MCA, E

			CAPACIDADE DE ADMISSÃO DE AR DE NO MÍNIMO 48 M ³ /H EM PRESSÃO DIFERENCIAL DE (-) 4 MCA.
180 179	200	UND	TUBETE LONGO PARA HIDRÔMETRO DE ÁGUA ¾, CLASSE 15, PN75mca OU SUPERIOR.

2.2 OBSERVAÇÕES:

- a) Todas as peças ofertadas deverão atender as respectivas Normas Brasileiras;
- b) Todas as peças com bolsas deverão vir acompanhadas dos respectivos anéis de borracha;
- c) **Realizar a Apresentação de Certificado de Qualidade no ato de entrega do material de acordo com a NBR de cada respectivo material;**
- d) Pressão nominal mínima dos tubos e conexões é de 75mca;
- c) Galvanizados com rosca BSP NBR 5580;
- d) Galvanizados ponta lisa NTP NBR 5590;

3. ENTREGA/RECEBIMENTO:

3.1. O prazo de entrega das peças não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a emissão e recebimento da Ordem de Compra.

3.2. LOCAL DE ENTREGA: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, Rua Duque de Caxias nº 56, Centro, Timbó/SC. O horário para início e término da entrega é das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (em dias úteis), com o setor de Almoxarifado. Telefone para contato (47) 3382-1299.

3.2.1. Fica aqui estabelecido que as peças serão recebidas:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a consequente aceitação.

3.2.2. As peças que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Samae.

3.2.3. Por ocasião do recebimento dos objetos, o Samae, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto desta contratação através do setor responsável.

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

4.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.

4.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

4.5. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais fornecidos, fixando o prazo de 10 dias consecutivos para suas correções.

4.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2. Realizar as trocas às suas custas das peças identificadas com defeito.

5.3. A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Para acompanhamento e fiscalização dos materiais, ficam designados os servidores **SILVIO S. SDRIGOTTI** e **WALTER MAZZI**, ocupantes dos cargos de chefe de divisão;

6.2. Compete aos fiscais, realizar a fiscalização dos materiais, notificar a contratada bem como instaurar procedimentos administrativo para punição por infrações ao contrato/edital e seus anexos;

6.3. Caberá ao diretor do departamento técnico do SAMAE a designação e substituição dos fiscais do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

7.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva entrega dos materiais, informando o nome e número do banco, a agência e o número da contracorrente em que o crédito deverá ser efetuado.

7.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor compras do Samae, localizado na rua Duque de Caxias n56 – Centro – Timbó sc.

7.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

DO PAGAMENTO

7.4. O pagamento será efetuado, após a entrega dos materiais mediante crédito em conta corrente até o **15º (décimo quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

SILVIO S. SDRIGOTTI
CHEFE DE DIVISÃO

(*) *Termo de referência desenvolvido e transcrito na íntegra pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE*

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF nº. _____
e RG nº. _____, para participar do Pregão Presencial n.º 03/2022 - SAMAE, podendo
praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da
representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as
fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 03/2022 - SAMAE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial n.º 03/2022

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	50	UN	ADAPTADOR CURTO EM PVC COM BOLSA JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSCAVEL, 20 X 1/2"
2	3.000	UN	ADAPTADOR CURTO EM PVC COM BOLSA JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSCAVEL, 25 X 3/4"
3

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.
Carimbo da empresa

* Demais informações constantes do item 6.3 do edital.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022 - SAMAE

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Prefeitura de Timbó/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº **03/2022**, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Secretário (*informar autoridade*), o Sr. (*informar nome*), RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

CLÁUSULA I - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

CLÁUSULA II - VALIDADE DOS PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.
2. Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Timbó/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou ainda cancelar a Ata nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação e outros não previstos, desde que autorizados pelo Município de Timbó/SC.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:
...
3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento.
4. O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE no prazo de até 15 (quinze) dias após autorização e empenho, bem como após entrega do produto e sua integral aprovação, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar o Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº **03/2022** e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- f) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

- g) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Realizar as trocas às suas custas das peças identificadas com defeito;
- j) A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

CLAÚSULA VII - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto desta contratação através do setor responsável;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento;
- f) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;
- g) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais fornecidos, fixando o prazo de 5 dias úteis para suas correções;
- h) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII - PENALIDADES

1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades do edital, anexos e enunciadas no art. 87 e demais da Lei nº 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, além das demais sanções que se mostrarem necessárias.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades (podendo ser aplicadas cumulativamente), sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata, do Edital e/ou de seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

5 - As sanções previstas no Edital e legislação, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução do objeto/descumprimento das condições da presente Ata de Registro de Preço ensejadora de cancelamento da Ata, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei n.º 8.666/1993 e de acordo com o art. 20 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

7 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

8 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicial.

9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

10 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA IX - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do art. 65, II,

alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

- 1.1.1. No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado na Central de Protocolos, endereçado ao Setor de Licitações, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração, nos termos do Decreto n.º 550, de 11 de julho de 2006.
- 1.1.2. Havendo análise favorável do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro será concedida a empresa a partir da data do protocolo do pedido.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.
2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
 - 1.1 - A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;
 - 1.2 - A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 1.3 - A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de registro de preços;
 - 1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;
 - 1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 1.6 - Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço nº **03/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.

2. Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 7 da Cláusula VIII do Edital, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

3. Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões da presente ata.

4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Timbó, ----- de ----- de 2022.

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME LEGÍVEL: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO